

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 1753/2022

A PRÓ-REITORA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Geral da Universidade e a Instrução Normativa GR/FURG nº 1, de 27 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a COMISSÃO PARA ESTUDO DA ADESÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO (PG) DA FURG NA PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PROITI).

Art. 2º Essa Comissão terá como atribuição: elaborar, implantar e monitorar o plano de adesão ao PG-FURG.

Art. 3º O plano de adesão da Unidade deverá conter para cada coordenação/divisão/unidade da PROITI:

I - Vedações à participação do PG-FURG na Unidade;

II - Definição do quantitativo de servidores e subunidades que poderão participar do PG-FURG;

III - Nome dos servidores que irão aderir ao Programa de Gestão na unidade;

IV - Tabela de atividades com entregas esperadas, por servidor;

V - Prazo de participação no Programa de Gestão, por servidor;

VI - Definição, por unidade, do horário de disponibilidade do servidor para contato por telefonia fixa ou móvel pelo período acordado com o gestor imediato, não podendo extrapolar o horário de funcionamento da unidade;

VII - Definição dos regimes de execução (presencial, teletrabalho híbrido ou integral) por unidade;

VIII - Tempo mínimo de desempenho das atividades presenciais (atividades

presenciais, reuniões, encontros) para unidades com modalidade híbrida;

IX - Escalas de atendimento presencial por unidade;

X - Prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento pessoal do participante à unidade;

XI - Ciência dos servidores e gestores com relação ao estudo.

Art. 4º Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão:

ARTUR ROBERTO DE OLIVEIRA GIBBON
DIOGO PALUDO DE OLIVEIRA
FÁBIO MADEIRA PERES
CRISTIANO FIALHO MARQUES
JÚLIO CÉSAR MEDINA MADRUGA
MARCELO GARCIA
LUIS FERNANDO MORETTO TUSNSKI
ALESSIO ALMADA DA COSTA
LUCIANO MACIEL RIBEIRO
SILVIA SILVA DA COSTA BOTELHO

Art. 5º A Comissão deverá enviar o Plano de Adesão da Unidade para análise e aprovação da Pró-reitora de Inovação e Tecnologia da Informação.

Art. 6º Uma vez aprovado, o Plano será encaminhado para análise da Pró-reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PROGEP).

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE
Em 13 de julho de 2022.

DANÚBIA BUENO ESPÍNDOLA
Pró-Reitora de Inovação e Tecnologia da Informação